



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 497/2011-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Rodrigo Garms
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 173/2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que, *"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis, para os fins que especifica"*, e a sua respectiva justificativa.

Solicitamos que a referida propositura seja apreciada em **regime de urgência especial**, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, conforme motivos relacionados na Justificativa do referido Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 013, de 28 de novembro de 2011.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 está integrado à Rede Nacional implantada pelo Ministério da Saúde e se presta ao atendimento pré-hospitalar a urgências e emergências 24 horas.

A presente propositura tem como objetivo obter autorização dessa Câmara Municipal para celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Assis, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de Paraguaçu Paulista em 18 de junho de 2010, pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo. O convênio objeto desta propositura terá a finalidade de propiciar a adesão do Município de Paraguaçu Paulista ao Sistema Regional do Programa SAMU 192.

A regulação médica do Sistema Regional do Programa SAMU 192 será realizada pelo Município de Assis, através do número telefônico gratuito 192 atendido pela equipe da Central de Regulação de Urgências, e de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado de Vida albergadas em alguns dos municípios (Assis, Palmital, Paraguaçu Paulista e Tarumã) que comporão a região de abrangência do serviço, o qual será composto pelos seguintes municípios: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá e Florínea:

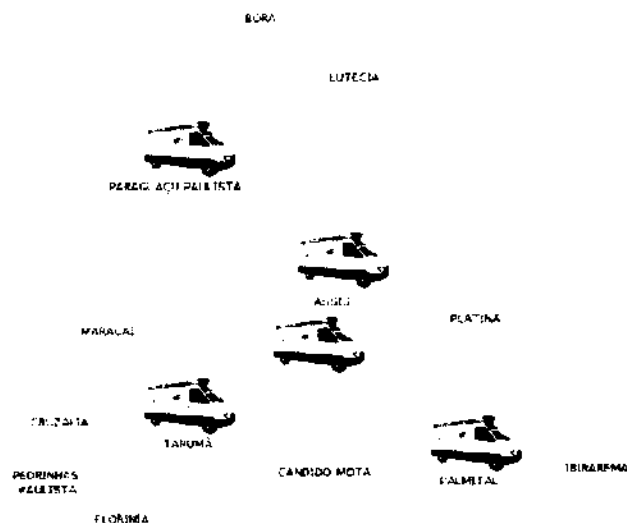


Fig.: Distribuição das ambulâncias no SAMU Regional



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

A composição do custeio para manutenção do Sistema Regional do Programa SAMU 192 foi estimado conforme o quadro abaixo:

Tabela: Quadro Receita/Despesas/Rateio Total				R\$ 1,00
Unidades	Receita Federal	Receita Total	Despesas	Rateio Municípios
Unidade Samu Avançada	27.500,00	27.500,00	97.609,75	70.109,75
Núcleo de Educação			6.401,22	6.401,22
Central de Regulação	30.000,00	30.000,00	140.063,32	110.063,32
Total das Unidades	57.500,00	57.500,00	244.074,29	186.574,29

Fonte: Plano de Trabalho SAMU Regional Assis, 2011.

A partir desses valores foi apurado o valor per capita de R\$ 0,785 (setecentos e oitenta e cinco milésimos de reais) para o plano de custeio em questão, conforme o Censo IBGE 2010. Com base no valor per capita foi estabelecido a contribuição mensal entre os municípios que integram o Sistema Regional do Programa SAMU 192, homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal:

Tabela: Custeio Mensal		
Regional de Assis	População	Contribuição Mensal R\$
Assis	95.144	74.710,56
Borá	805	632,12
Cândido Mota	29.884	23.466,01
Cruzália	2.274	1.785,63
Florinea	2.829	2.221,43
Ibirarema	6.725	5.280,72
Lutécia	2.714	2.131,13
Maracáí	13.332	10.468,78
Palmital	21.186	16.636,02
Paraguaçu Paulista	42.278	33.198,24
Pedrinhas Paulista	2.940	2.308,60
Platina	3.192	2.506,48
Tarumã	12.885	10.117,77
Total	236.188	185.463,49

Fonte: IBGE, 2010.

Na eventualidade de algum município não aderir, os custos para manutenção do Sistema Regional do Programa SAMU 192 será objeto de novo rateio entre os demais municípios participantes.

O Ministério da Saúde promoverá a cessão de Ambulâncias de Suporte Básico de Vida e efetuará, na modalidade fundo a fundo, o aporte mensal de recursos para seu



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

custeio, aos municípios que as operarão. Estas, de acordo com a Portaria MS 2.048/2002, operarão sob o controle da Central de Regulação Médica de Urgências, e contarão com o apoio das Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida para o atendimento das urgências consideradas graves.

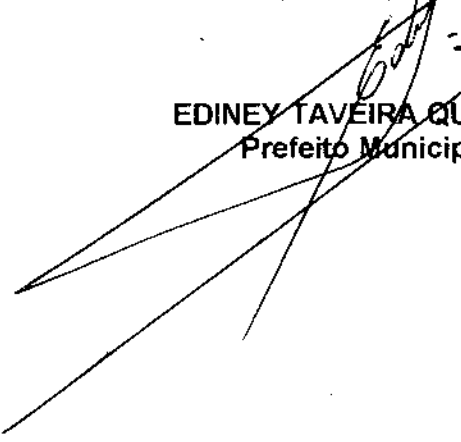
A Ambulância de Suporte Avançado de Vida de Paraguaçu Paulista funcionará temporariamente, a partir de Dezembro de 2011, em um imóvel a ser locado pelo Município e adaptado para este fim. Futuramente, esta Ambulância terá como base a UPA 24h, em construção em nosso Município.

Posto isto, encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que, "Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis, para os fins que especifica".

A presente proposição então carece ser analisada e aprovada o mais breve possível, a fim de agilizar os trâmites com vistas à formalização dos atos necessários à celebração do referido convênio, o qual será de suma importância para a população do nosso Município.

Dada à relevância e urgência da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis, para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Assis, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de Paraguaçu Paulista em 18 de junho de 2010, pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 1º O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2º As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Assis, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º Assinado o Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Art. 3º A vigência do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei expirará em 31 de dezembro de 2012 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de dezembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 2 de 15

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/001-93, situada na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ediney Taveira Queiroz, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.779.537 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 362.887.564-49, daqui por diante denominada de **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, e de outro, a Prefeitura Municipal de Assis, com sede na Avenida Rui Barbosa 926 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.1799410001-35, neste ato representada pelo Prefeito Ézio Spera, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5.637.165-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 299.654.389-00, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ASSIS**, tem entre si, justo e avençados, o presente **CONVÊNIO**, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, na Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____, e na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº. 124.952-0/9-00, impetrada pela Prefeitura de Assis e julgada procedente pelo TJESP, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ASSIS**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Região composta pelos municípios de Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá e Florínea, daqui para frente denominada de **REGIÃO**.

§ 1º - Aos recursos transferidos pela **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, serão acrescidos pela **PREFEITURA DE ASSIS** recursos próprios oriundos de seu Tesouro Municipal, recursos transferidos pelos demais municípios integrantes da **REGIÃO**, assim como a contrapartida do Ministério da Saúde, cujo aporte será efetuado na modalidade fundo a fundo.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, Anexo I deste Convênio.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho do Programa "SAMU 192 Regional", em decorrência de decisão pactuada entre os gestores de saúde dos municípios da região da área de cobertura, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre os partícipes.

CLÁUSULA 2ª - O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar na **REGIÃO**, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 3 de 15

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 3ª - A **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA** transferirá à **PREFEITURA DE ASSIS** durante a vigência deste convênio o montante de R\$ 33.198,24 (trinta e três mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) em parcelas mensais conforme estabelece o Cronograma de Desembolso incluso no Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 1º A participação da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como a dos demais municípios da **REGIÃO**, será proporcional a população absoluta obtida anualmente através de dados censitários ou de das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Anexo I.

§ 2º A hipótese da saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do Programa SAMU 192 Regional acarretará a formalização de nova composição financeira entre os municípios restantes, atendendo a proporcionalidade prevista no parágrafo 1º desta Cláusula.

§ 3º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes rubricas orçamentárias: 2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.122.0021.2.112.0000 (Suporte Administrativo) - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 4º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - As transferências financeiras da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA** para a **PREFEITURA DE ASSIS** deverão ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - Os efeitos financeiros deste Convênio tem efeito a partir da competência dezembro de 2011.

CLÁUSULA 6ª - Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como os provenientes dos demais municípios da **REGIÃO** e aqueles repassados pelo Ministério da Saúde, deverão ser movimentados pela **PREFEITURA DE ASSIS** em conta bancária específica para este fim.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª - Compete à **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**:

1. Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pelas Cláusulas 4ª e 5ª deste Convênio.
2. Submeter as operações das Unidades de Suporte Básico de Vida sob seu gerenciamento à Central de Regulação do Sistema Regional SAMU 192, nos termos estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.
3. Manter em pleno funcionamento as Ambulâncias de Suporte Básico, estando segurados seus equipamentos e cascos, equipadas conforme lista de checagem diária, e com equipes capacitadas compostas além dos motoristas capacitados para o Atendimento Pré-hospitalar com CNH tipo D e habilitação para Condução de Veículo em Situação de Emergência e Cursos na Área de APH e Suporte Básico de Vida, os seguintes profissionais: nas Ambulâncias de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 4 de 15

Suporte Básico de Vida, Técnico de Enfermagem devidamente inscrito no COREN/SP capacitado para o atendimento Pré-Hospitalar, e, no caso da Ambulância de Suporte Avançado de Vida profissionais médico e enfermeiro, devidamente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais no Estado de São Paulo.

4. Disponibilizar e manter uma Base Descentralizada do Sistema Regional do SAMU 192, conforme (Portaria MS/GM nº. 2.970, 08 de dezembro de 2008).

5. Submeter a Base Descentralizada à supervisão da Central de Regulação do Sistema Regional do SAMU 192.

CLÁUSULA 8ª - Compete à PREFEITURA DE ASSIS:

1. Aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa, no atendimento aos objetivos e metas constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

2. Encaminhar à **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro, relatório das atividades do Sistema Regional do SAMU 192, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados no período.

3. Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, quando formalmente requeridas.

4. Realizar a supervisão técnica da equipe da base descentralizada da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como das equipes dos demais municípios integrantes da **REGIÃO**.

5. Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SP e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP, de todos os recursos humanos envolvidos na assistência direta ao paciente.

6. Através das Coordenações Geral, Médica e de Enfermagem Sistema Regional do SAMU 192, a realização de avaliação Técnica periódica dos recursos humanos que compõem a base descentralizada da **PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, assim como dos demais municípios integrantes da **REGIÃO** do SAMU 192, seguida da emissão de relatório de avaliação a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde.

7. Requerer o remanejamento de recursos humanos ao Gestor Municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista quando através da avaliação técnica citada no item anterior for constatado o comprometimento da qualidade da assistência.

CLÁUSULA 9ª - Compete às Prefeituras de Assis, Paraguaçu Paulista e dos demais municípios da REGIÃO:

1. Manter auxílio mútuo no que concerne ao objeto deste convênio, provendo momentaneamente ao eventual solicitante os recursos de suas bases descentralizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 5 de 15

2. Caso na cessão prevista no item anterior o cedente for onerado com gastos, caberá ao solicitante efetuar a respectiva compensação no prazo de 30 dias, da forma como acordarem as partes.

3. Na situação descrita no item 1 desta cláusula, o solicitante deverá encaminhar relatório à Central de Regulação do Sistema no prazo de 10 dias.

4. Dispor de ambulâncias de simples remoção para atendimento de demandas vinculadas a casos eletivos pré-agendados e de pequenas urgências de transporte simples, precedidas de triagem efetuada pelo médico regulador da Central de Regulação Regional do SAMU 192.

PARÁGRAFO ÚNICO – A compensação financeira prevista no Item 2 desta cláusula não se aplica à assistência prestada pelas unidades de Suporte Avançado de Vida sob responsabilidade dos municípios de Assis e de Paraguaçu Paulista.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA 10 – O presente Convênio será Avaliado e Acompanhado pelos Gestores Municipais de Saúde de Paraguaçu Paulista e de Assis, subsidiados pelo relatório e prestação de contas quadrimestrais previstos no Item 02 da Cláusula 8ª deste convênio.

§ 1º - O relatório quadrimestral de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 2º - Se houver consenso entre a PREFEITURA DE ASSIS, a PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA e os demais municípios que integram o Sistema Regional do SAMU 192, poderá ser composta comissão de avaliação composta por representantes de todos os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 11 - A PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 15 do mês subsequente ao de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

CLÁUSULA 12 - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011, podendo ser denunciado a qualquer momento no caso de descumprimento de suas obrigações por alguma das partes, ou pela superveniência de norma técnica ou normativa que o torne inexecutável.

Parágrafo Único - Sua vigência será prorrogada automática e sucessivamente por igual período, enquanto houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA 13 - O - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª e no parágrafo 2º da Cláusula 3ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.

DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 6 de 15

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Assis para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Paraguaçu Paulista - SP, ____ de _____ de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

ÉZIO SPERA

Prefeito do Município de Assis

Testemunhas:

Nome: _____
RG. nº _____

Nome: _____
RG. nº _____

Nome: _____
RG. nº _____

Nome: _____
RG. nº _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 7 de 15

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ASSIS**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar, além de:

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica, utilizando número exclusivo e gratuito 192;
- Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS e INDICADORES DE RESULTADO

2.1 - Acompanhamento de Dados e Geração de Informações em Saúde

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Reorganizar fluxo dos atendimentos de urgência em 100 % das unidades da Rede de Atenção Básica à Saúde	Relatório de atendimentos de acordo com Protocolo de Atendimento na Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 8 de 15

Garantir a regulação médica de 100 % dos casos de emergência atendidos pelos técnicos da Central de Regulação	Relatório de Solicitações recebidas pelo telefone 192
Monitoramento de dados e informações de saúde	Relatório Técnico Mensal / matriz de fechamento de indicadores e produção
Implantar instrumento de coleta de dados das atividades profissionais individuais	Relatório Técnico Mensal / matriz de fechamento de atividades e produção individual
Avaliar 10% dos prontuários	Atas das reuniões da comissão / matriz de dados analisados da Comissão de Revisão de Prontuários
Avaliar 100% dos óbitos	Atas das reuniões da comissão / matriz de dados analisados da Comissão de Revisão de Óbitos

2.2 - Garantia da Implementação de Atos Normativos

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Implantação de protocolos clínicos (médico)	Cópia dos protocolos / Relatório mensal de intercorrência de atendimentos
Implantação de protocolos clínicos (enfermagem)	Cópia dos protocolos / Relatório mensal de intercorrência de atendimentos

2.3 - Gestão dos Serviços

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Implantação de rotinas de gerenciamento	Cópia do Protocolo de Normas e rotinas/ Relatório mensal de intercorrências de atendimento
Realizar mensalmente Pesquisa de Satisfação do Cliente	Relatório mensal do fechamento da pesquisa
Implantar ações de Educação permanente	Atas das reuniões de capacitações das equipes / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão de Suprimentos,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão Ética Médica,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão
Implantar Comissão Ética Enfermagem,	Atas das reuniões da comissão / matriz mensal de dados analisados da Comissão

2.4 - Gerenciamento da Equipe

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Disponibilizar 01 Médicos Regulador, 01 Médico Intervencionista USA Assis, 01 Coordenador Médico, 01 Coordenador de Enfermagem e 01 Coordenador Geral	Planilha com escala nominal diária
Disponibilizar 02 Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, 01 Radio Operador na Central de Regulação no período diurno e 1 TARM e 1 RO para o período noturno.	Planilha com escala nominal diária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 9 de 15

2.5 - Assistência

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Tempo médio de resposta do deslocamento da equipe da base até a chegada da equipe no local da ocorrência de 10 minutos.	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio decorrido no local da ocorrência de 9 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio de transporte até a unidade de referência de 10 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do paciente no serviço hospitalar de referência de 20 minutos	Relatório / consolidado da produção mensal
Indicadores de adequação da regulação (% de saídas de veículos de Suporte Avançado após avaliação realizada pela equipe de Suporte Básico).	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré-hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevida e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar.	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Mortalidade hospitalar imediata dos pacientes transportados (24 horas).	Relatório / consolidado da produção mensal
Relatório de Casuística de atendimento de urgência por causa clínica e as relacionadas às causas externas, considerando localização das ocorrências e suas causalidades, idade, sexo, ocupação, condição gestante e não gestante."	Relatório / consolidado da produção mensal

2.6 - Atenção ao Atendimento

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado
Aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, material de divulgação e material administrativo, alimentação e uniformes	Lista de itens padronizados / compra mensal

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Como a assistência pré-hospitalar às urgências objeto do convênio, através da manutenção do Sistema Regional do SAMU 192, possui caráter continuado, não há como estabelecer etapas ou fases de execução para o cumprimento do objeto.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores:

Atividade Fomentada	Valor (Reais)
Custeio da Central de Regulação do SAMU 192	Conforme Anexo III
Custeio do Suporte Avançado de Vida	Conforme Anexo III
Total	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011Fls. 10 de 15

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

Competência	Central de Regulação	Suporte Avançado Vida	Total
Dezembro de 2011	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Janeiro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Fevereiro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Março de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Abril de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Maio de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Junho de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Julho de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Agosto de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Setembro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Outubro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Novembro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Dezembro de 2012	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	
Total	Conforme Anexo III	Conforme Anexo III	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 11 de 15

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192

1. Custeio Global do Sistema Regional até 31/12/2012

1.1 Ambulância de Suporte Avançada

MÉDICO SAMU	FUNC.	SALÁRIO	INSS	ADC INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	24h sem	R\$ 8.664,00	R\$ 746,24	R\$ 120,00	R\$ 1.332,80	R\$ 7.370,56	R\$ 533,12	R\$ 678,40	R\$ 225,47	R\$ 81,17	R\$ 54,11	R\$ 10.433,31
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	7	R\$ 46.648,80	R\$ 5.223,68	R\$ 840,00	R\$ 9.329,60	R\$ 51.593,92	R\$ 3.731,84	R\$ 4.734,80	R\$ 1.578,27	R\$ 568,18	R\$ 378,78	R\$ 87.809,47
ENFERMEIRO	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	24x72	R\$ 2.300,00	R\$ 217,80	R\$ 120,00	R\$ 460,00	R\$ 2.662,20	R\$ 184,00	R\$ 240,00	R\$ 80,00	R\$ 28,80	R\$ 19,20	R\$ 3.432,00
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	4	R\$ 9.200,00	R\$ 871,20	R\$ 480,00	R\$ 1.840,80	R\$ 10.648,80	R\$ 736,00	R\$ 960,80	R\$ 320,00	R\$ 115,20	R\$ 76,80	R\$ 13.728,00
MOTORISTA	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	12x36	R\$ 1.132,00	R\$ 112,68	R\$ 120,00	R\$ 113,20	R\$ 1.385,72	R\$ 90,56	R\$ 123,20	R\$ 41,07	R\$ 14,78	R\$ 9,86	R\$ 1.757,87
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	6	R\$ 6.792,88	R\$ 676,08	R\$ 720,00	R\$ 679,20	R\$ 8.194,32	R\$ 543,36	R\$ 739,20	R\$ 246,40	R\$ 88,70	R\$ 59,14	R\$ 10.547,20
TOTAL GERAL DO PROG. SAMU	17	R\$ 62.640,00	R\$ 6.770,96	R\$ 2.040,00	R\$ 11.840,80	R\$ 70.437,04	R\$ 5.011,20	R\$ 6.434,00	R\$ 2.144,67	R\$ 772,08	R\$ 514,72	R\$ 92.084,87

1.1.1 Taxa de Administração

UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO	
CUSTEIO MENSAL	91.318,68
TAXA DE ADM 6%	5.479,12
CUSTO TOTAL	96.797,80

1.2 Núcleo de Ensino e Pesquisa

ENFERMEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 3.500,80	R\$ 385,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.115,00	R\$ 280,80	R\$ 291,67	R\$ 97,22	R\$ 35,00	R\$ 23,33	R\$ 4.227,22
PEDAGOGO	FUNC.	BRUTO	INSS	ADC INSALUBRE	HORÁRIO NOTUR	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 155,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.335,00	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 41,67	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 1.811,67
TOTAL GERAL DO PROG. SAMU	2	R\$ 5.000,00	R\$ 550,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 4.450,00	R\$ 400,80	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 50,00	R\$ 33,33	R\$ 6.038,89



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 12 de 15

1.2.1 Taxa de Administração

NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA

CUSTEIO MENSAL	6.038,89
TAXA DE ADM 6%	362,33
CUSTO TOTAL	6.401,22

1.3 Central de Regulação Médica

MÉDICO REGULADOR	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	plant 12h	R\$ 3.322,08	R\$ 378,63	R\$ 120,00	R\$ 332,21	R\$ 3.395,66	R\$ 285,77	R\$ 314,52	R\$ 104,84	R\$ 37,74	R\$ 25,16	R\$ 4.522,32
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	14	R\$ 46.509,12	R\$ 5.300,80	R\$ 1.680,00	R\$ 4.650,91	R\$ 47.539,23	R\$ 3.720,73	R\$ 4.403,34	R\$ 1.467,78	R\$ 528,40	R\$ 352,27	R\$ 63.312,54
COORDENADOR REGIONAL GERAL	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.392,00
COORDENADOR MÉDICO REGIONAL	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 673,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 5.446,80	R\$ 480,00	R\$ 510,00	R\$ 170,00	R\$ 61,20	R\$ 40,80	R\$ 7.382,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM REGIONAL	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 4.500,00	R\$ 508,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 4.111,80	R\$ 360,00	R\$ 365,00	R\$ 128,33	R\$ 46,20	R\$ 30,80	R\$ 5.570,33
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 508,20	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 4.111,80	R\$ 360,00	R\$ 365,00	R\$ 129,33	R\$ 46,20	R\$ 30,80	R\$ 5.570,33
COORDENADOR OPERACIONAL/ADM	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 1.250,00	R\$ 137,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.362,50	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 41,87	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 1.791,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 629,00	R\$ 82,39	R\$ 120,00	R\$ 125,80	R\$ 792,41	R\$ 50,32	R\$ 72,00	R\$ 24,30	R\$ 8,75	R\$ 5,83	R\$ 1.036,90
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	5	R\$ 3.145,00	R\$ 411,95	R\$ 600,80	R\$ 629,00	R\$ 3.962,05	R\$ 251,60	R\$ 364,50	R\$ 121,50	R\$ 43,74	R\$ 29,16	R\$ 5.164,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 965,00	R\$ 106,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 676,65	R\$ 78,80	R\$ 82,08	R\$ 27,36	R\$ 9,85	R\$ 6,57	R\$ 1.189,66
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	2	R\$ 1.970,00	R\$ 216,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.753,30	R\$ 157,60	R\$ 164,17	R\$ 54,72	R\$ 19,70	R\$ 13,13	R\$ 2.379,32
TELEFONISTA	FUNC	BRUTO	INSS	ADC. INSALUBRE	HORÁRIO D. NOTUR.	LIQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 13º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 905,00	R\$ 99,55	R\$ -	R\$ 181,00	R\$ 985,45	R\$ 72,40	R\$ 90,50	R\$ 30,17	R\$ 10,66	R\$ 7,24	R\$ 1.297,17
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	7	R\$ 6.335,00	R\$ 696,85	R\$ -	R\$ 1.267,00	R\$ 6.905,15	R\$ 506,80	R\$ 633,50	R\$ 211,17	R\$ 76,02	R\$ 50,68	R\$ 9.080,17



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 13 de 15

OPERADOR DE FROTA	FUNC	BRUTO	INSS	ADC INSALUBRE	HDRÁRIO NOTUR	LÍQUIDO	FGTS	13º Sal	Provisão de Férias	PIS	FGTS 15º	TOTAL
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		R\$ 905,00	R\$ 99,55		R\$ 181,00	R\$ 986,45	R\$ 72,40	R\$ 90,50	R\$ 30,17	R\$ 10,86	R\$ 7,24	R\$ 1.297,17
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	5	R\$ 4.525,00	R\$ 497,75	R\$ -	R\$ 905,00	R\$ 4.932,25	R\$ 362,00	R\$ 452,58	R\$ 150,83	R\$ 54,38	R\$ 36,28	R\$ 6.485,83
TOTAL GERAL DO PROG. SAMU	37	R\$ 83.734,12	R\$ 9.501,15	R\$ 2.840,00	R\$ 7.451,91	R\$ 94.574,88	R\$ 8.606,73	R\$ 7.938,87	R\$ 2.813,22	R\$ 840,78	R\$ 627,17	R\$ 112.785,58

1.3.1 Taxa de Administração

CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA	
CUSTEIO MENSAL	112.513,64
TAXA DE ADM 6%	6.750,82
CUSTO TOTAL	119.264,46



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 14 de 15

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTEIO MENSAL DO SAMU 192

1. Despesas Administrativas/Operacionais

*** Já inclusas na Planilha de Despesas**

OUTRAS DESPESAS COM O PROJETO JÁ INCLUSAS NA PLANILHA	CUSTO MENSAL
Combustível (litros/mês)	R\$ 2.000,00
Energia Elétrica	R\$ 800,00
Manutenção de Equipamentos	R\$ 800,00
Manutenção Veicular U.S.A.	R\$ 1.000,00
Materiais de higiene (mensal)	R\$ 600,00
Materiais gráficos e papelaria (mensal)	R\$ 600,00
Medicamentos e Insumos (mensal)	R\$ 1.500,00
Seguro (10 vezes)	R\$ 1.200,00
Telefonia	R\$ 2.000,00
Radio telefonia Locação	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 20.500,00

2. Quadro de Receita/Despesas/Rateio Total

Quadro Receita/Despesas/Rateio Total				R\$ 1,00
UNIDADES	RECEITA FEDERAL	RECEITA TOTAL	DESPESAS	RATEIO MUNICÍPIOS
Unidade Samu Avançada	27.500,00	27.500,00	97.609,75	70.109,75
Núcleo de Educação			6.401,22	6.401,22
Central de Regulação	30.000,00	30.000,00	140.063,32	110.063,32
TOTAL DAS UNIDADES	57.500,00	57.500,00	244.074,29	186.574,29

2.1 Valor per capita conforme Censo IBGE 2010.

R\$ 0,785



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2011 Fls. 15 de 15

3. Custeio Mensal

REGIONAL DE ASSIS	POPULAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL R\$
Assis	95.144	74.710,56
Borá	805	632,12
Cândido Mota	29.884	23.466,01
Cruzália	2.274	1.785,63
Florínea	2.829	2.221,43
Ibirarema	6.725	5.280,72
Lutécia	2.714	2.131,13
Maracai	13.332	10.468,78
Palmital	21.186	16.636,02
Paraguaçu Paulista	42.278	33.198,24
Pedrinhas Paulista	2.940	2.308,60
Platina	3.192	2.506,48
Tarumã	12.885	10.117,77
TOTAL	236.188	185.463,49

Fonte: IBGE 2010

ADVERTÊNCIA



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002

Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando o crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população;

Considerando as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Saúde que, em parceria com as Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tem realizado grandes esforços no sentido de implantar um processo de aperfeiçoamento do atendimento às urgências e emergências no País, tanto pela criação de mecanismos para a implantação de Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento às Urgências e Emergências como pela realização de investimentos relativos ao custeio e adequação física e de equipamentos dos serviços integrantes destas redes, na área de assistência pré-hospitalar, nas Centrais de Regulação, na capacitação de recursos humanos, na edição de normas específicas para a área e na efetiva organização e estruturação das redes assistenciais na área de urgência e emergência;

Considerando a necessidade de aprofundar o processo de consolidação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, aperfeiçoar as normas já existentes e ampliar o seu escopo e ainda a necessidade de melhor definir uma ampla política nacional para esta área, com a organização de sistemas regionalizados, com referências previamente pactuadas e efetivadas sob regulação médica, com hierarquia resolutiva e responsabilização sanitária, universalidade de acesso, integralidade na atenção e equidade na alocação de recursos e ações do Sistema de acordo com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;

Considerando a expansão de serviços públicos e privados de atendimento préhospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar e a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica e presença de equipe de saúde qualificada para as especificidades deste atendimento e a obrigatoriedade da presença do médico nos casos que necessitem suporte avançado à vida, e

Considerando a necessidade de estimular a criação de estruturas capazes de problematizar a realidade dos serviços e estabelecer o nexo entre trabalho e educação, de forma a resgatar o processo de capacitação e educação continuada para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde dentro de cada nível de atenção e ainda de propor currículos mínimos de capacitação e habilitação para o atendimento às urgências, em face dos inúmeros conteúdos programáticos e cargas horárias existentes no país e que não garantem a qualidade do aprendizado, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

§ 1º O Regulamento ora aprovado estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como a elaboração dos Planos Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação Médica das Urgências e Emergências, atendimento pré-hospitalar, atendimento pré-hospitalar móvel, atendimento hospitalar, transporte inter-hospitalar e ainda a criação de Núcleos de Educação em Urgências e proposição de grades curriculares para

capacitação de recursos humanos da área;

§ 2º Este Regulamento é de caráter nacional devendo ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na implantação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, na avaliação, habilitação e cadastramento de serviços em todas as modalidades assistenciais, sendo extensivo ao setor privado que atue na área de urgência e emergência, com ou sem vínculo com a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Determinar às Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com as respectivas condições de gestão e a divisão de responsabilidades definida na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS-SUUS 01/2002, a adoção das providências necessárias à implantação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, à organização das redes assistenciais deles integrantes e à organização/habilitação e cadastramento dos serviços, em todas as modalidades assistenciais, que integrarão estas redes, tudo em conformidade com o estabelecido no Regulamento Técnico aprovado por esta Portaria, bem como a designação, em cada estado, do respectivo Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência.

§ 1º As Secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal devem estabelecer um planejamento de distribuição regional dos Serviços, em todas as modalidades assistenciais, de maneira a constituir o Plano Estadual de Atendimento às Urgências e Emergências conforme estabelecido no Capítulo I do Regulamento Técnico desta Portaria e adotar as providências necessárias à organização/habilitação e cadastramento dos serviços que integrarão o Sistema Estadual de Urgência e Emergência;

§ 2º A abertura de qualquer Serviço de Atendimento às Urgências e Emergências deverá ser precedida de consulta ao Gestor do SUS, de nível local ou estadual, sobre as normas vigentes, a necessidade de sua criação e a possibilidade de cadastramento do mesmo, sem a qual o SUS não se obriga ao cadastramento.

§ 3º Uma vez concluída a fase de Planejamento/Distribuição de Serviços conforme estabelecido no § 1º, confirmada a necessidade do cadastramento e conduzido o processo de seleção de prestadores de serviço pelo Gestor do SUS, o processo de cadastramento deverá ser formalizado pela Secretaria de Saúde do estado, do Distrito Federal ou do município em Gestão Plena do Sistema Municipal, de acordo com as respectivas condições de gestão e a divisão de responsabilidades estabelecida na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002.

§ 4º O Processo de Cadastramento deverá ser instruído com:

- a - Documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas no Regulamento Técnico aprov. Portaria.
- b - Relatório de Vistoria – a vistoria deverá ser realizada "in loco" pela Secretaria de Saúde responsável pela for. Processo de Cadastramento que avaliará as condições de funcionamento do Serviço para fins de cadastramento recursos humanos, responsabilidade técnica e demais exigências estabelecidas nesta Portaria;
- c - Parecer Conclusivo do Gestor – manifestação expressa, firmada pelo Secretário da Saúde, em relação ao ca. No caso de Processo formalizado por Secretaria Municipal de Saúde de município em Gestão Plena do Sistema Saúde, deverá constar, além do parecer do gestor local, o parecer do gestor estadual do SUS, que será resp. integração do Centro à rede estadual e a definição dos fluxos de referência e contra-referência dos pacientes.

§ 5º Uma vez emitido o parecer a respeito do cadastramento pelo(s) Gestor(es) do SUS e se o mesmo for favorável, o Processo deverá ser encaminhado da seguinte forma:

- a - Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar, Pré-Hospitalar Móvel, e Hospitalar de Unidades Gerais de Tipo cadastramento deve ser efetivado pelo próprio gestor do SUS;
- b - Unidades de Referência Hospitalar em Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo I, II ou III – remete para análise ao Ministério da Saúde/SAS, que o avaliará e, uma vez aprovado o cadastramento, a Secretaria de Saúde tomará as providências necessárias à sua publicação.

Art. 3º Alterar o Artigo 2º da Portaria GM/MS nº 479, de 15 de abril de 1999, que estabelece os critérios para a classificação e inclusão dos hospitais nos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergência, que passa a ter a redação dada pelo contido no Capítulo V do Regulamento Técnico constante do Anexo desta Portaria no que diz respeito às Unidades Hospitalares de Referência em Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo I, II e III.

§ 1º Ficam mantidos todos os demais Artigos e parágrafos da Portaria GM/MS nº 479, de 15 de abril de 1999;

§ 2º Ficam convalidados todos os atos que tenham sido praticados até a presente data relacionados com a classificação, cadastramento e inclusão de hospitais nos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências, com base no estabelecido na Portaria GM/MS nº 479, de 15 de abril de 1999;

§ 3º A partir da publicação da presente Portaria, a classificação, cadastramento e inclusão de novas Unidades Hospitalares de Referência em Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo I, II ou III deverá se dar em

cumprimento ao estabelecido no Capítulo V do Regulamento Técnico ora aprovado e no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Assistência à Saúde, dentro de seus respectivos limites de competência, a adoção das providências necessárias à plena aplicação das recomendações contidas no texto ora aprovado.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 2 (dois) anos para a adaptação dos serviços de atendimento às urgências e emergências já existentes e em funcionamento, em todas as modalidades assistenciais, às normas e critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico aprovado por esta Portaria.

§ 1º As Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal, devem, dentro do prazo estabelecido, adotar as providências necessárias para dar pleno cumprimento ao disposto nesta Portaria e classificar, habilitar e cadastrar os serviços de atendimento às urgências e emergências já existentes e em funcionamento;

§ 2º Para a classificação, habilitação e cadastramento de novos serviços de atendimento às urgências e emergências, em qualquer modalidade assistencial, esta Portaria tem efeitos a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GM/MS nº 814, de 01 de junho de 2001.

BARJAS NEGRI

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 178 - DOE de 23/09/09 - Seção I - p. 30

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Deliberação CIB - 46, de 22-9-2009

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 17 de setembro de 2009, homologou os seguintes itens:

.....

13. Samu - Implantação - Regionalização/Ampliação

.....

13.1 Implantação

.....

13.1.1 Regional

4 - Assis: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá, Florínea - 243.971 habitantes.

.....